



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 164/55

DELIMITAÇÃO DA ZONA E SEDE DO DISTRITO DE BUARQUE DE MACEDO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica determinada, delimitada e compreendida pela seguinte linha perimétrica a sede do Distrito de Buarque de Macêdo, neste Município de Conselheiro Lafaiete :- Partindo do entroncamento da estrada de rodagem com a rodovia que demanda o distrito de Santana dos Montes, a leste, segue até a extremidade sul do campo de futebol do Ideal e daí, em linha reta até o ponto de bifurcação da variante da E.F.C.B., que demanda Pedra do Sino; daí, até o primeiro Mata-burros da rodovia para Lafaiete; dêste a um ponto da estrada de rodagem que demanda o Distrito de Queluzito, cem metros acima da residência de Pedro Veriano da Silva ; em seguida, deste ponto, em reta até o sinal fixo da E.F.C.B. para o lado de Lafaiete, e, daí, até cem metros em direção leste e finalmente em reta até o ponto de partida, do entroncamento da rodovia e da estrada de rodagem de Santana dos Montes.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, de fevereiro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Pref. Municipal.

Jair Noronha -- Secretário.

PUBLICADA.